PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO

CONTRATO CMS N° 21/2025
PROCESSO CMS DE ORIGEM N° 1.118/2025
SEGUNDO TERMO ADITIVO
PROCESSO CMS Nº 417/2026

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO **CONTRATO CMS Nº 21/2025**, CELEBRADO ENTRE A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR** E A **WF TECNOLOGIA CIENTÍFICA LTDA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.674.402/0001-86, com sede na Praça Thomé de Souza, s/nº, Nesta Capital, CEP nº 40.020-010, neste ato representada por seu Presidente, o Excelentíssimo Senhor Vereador **CARLOS DA SILVA MUNIZ**, com eleição e posse conforme DOL nº 6.859, Ano XXXI, p. 07, datado de 03/01/2025, devidamente autorizado pelo art. 35, I e XIX, da Resolução nº 910/1991, publicada no DOM de 16 e 17/05/1991, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, a **WF TECNOLOGIA CIENTÍFICA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.524.545/0001-71, com sede na Rua Mário Campos, nº 25, Inconfidência, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP nº 30.820-280, neste ato representada por seu procurador, Sr. **THIAGO FERRAZ BULHÕES VELOSO**, inscrito no CPF sob o nº ***.435.936-**, com qualificação completa nos autos do processo de aditamento, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente **Segundo Termo Aditivo ao Contrato CMS nº 21/2025**, instruído no **Processo Administrativo CMS nº 417/2026**, contratação oriunda do **Pregão Eletrônico nº 90009/2025**, e que sujeita as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação municipal suplementar, e, a partir do aperfeiçoamento deste ato, às cláusulas e condições modificativas que anunciam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo de aditamento tem como escopo **a alteração quantitativa, visando ao acréscimo do objeto contratado, com a respectiva majoração do valor, do Contrato CMS nº 21/2025**, cujo termo inicial deu-se aos **29 de dezembro de 2025**, e que, por sua vez, tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, assim como o serviço de movimentação (desinstalação, remoção e reinstalação) dos equipamentos odontológicos no Gabinete Odontológico da **CONTRATANTE.**

1.2. Constitui também objeto deste aditivo a **estipulação de condição resolutiva para a extinção do negócio jurídico**, conforme justificativa apresentada no **item 4.1** deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO

2.1. Por este termo aditivo, ficam acrescidos, em 01 (uma) unidade cada, o **item 12** e o **item 13**, ambos da **Tabela 1**, constante da **Cláusula Quinta – Do Preço e do Reajustamento**, do

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e/ou Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO

CONTRATO CMS N° 21/2025
PROCESSO CMS DE ORIGEM N° 1.118/2025
SEGUNDO TERMO ADITIVO
PROCESSO CMS Nº 417/2026

instrumento contratual originário, haja vista a necessidade de englobar os equipamentos seguintes, recentemente adquiridos pela **CONTRATANTE**: Compressor Schulz 6/30; e Autoclave Stermax Digital Horizontal 21L.

2.2. A partir do acréscimo do objeto contratual, a **Tabela 1** da **Cláusula Quinta – Do Preço e do Reajustamento** passa a vigorar com a seguinte redação:

GRUPO ÚNICO							
N.º	**EQUIPAMENTO**	**CÓDIGO CATSER/ CATMAT [1]**	**QTD.**	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VALOR UNITÁRIO (EM R$) (PAGAMENTO MENSAL)**	**TOTAL MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (EM R$) (PAGAMENTO MENSAL)**	**MOVIMENTAÇÃO VALOR UNITÁRIO (EM R$) (PAGAMENTO SOB DEMANDA)**	**TOTAL MOVIMENTAÇÃO (EM R$) (PAGAMENTO SOB DEMANDA)**
01	Cadeira Odontológica	**5797**	02	200,00	400,00	10,05	20,10
02	Unidade de Água Odontológica	**5797**	02	10,00	20,00	10,00	20,00
03	Refletor Odontológico	**5797**	02	10,00	20,00	10,00	20,00
04	Mocho Odontológico	**5797**	02	10,00	20,00	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
05	APARELHO Para Profilaxia – Ultrassom Ultrassom e Jato de Bicarbonato	**5797**	02	200,00	400,00	10,00	20,00
06	Aparelho de Sucção de Alta Potencia	**5797**	01	100,00	100,00	10,00	10,00
07	Aparelho Fotopolimerizador	**5797**	01	150,00	150,00	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
08	Amalgamador	**5797**	00	100,00	0,00	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
09	Seladora	**5797**	01	50,00	50,00	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
10	Cuba Ultrassônica	**5797**	01	81,66	81,66	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
11	Autoclave	**5797**	01	270,00	270,00	10,00	10,00
12	Autoclave	**5797**	**02**	260,00	**520,00**	10,00	**20,00**
13	Compressor	**5797**	**02**	300,00	**600,00**	10,00	**20,00**
14	Turbina	**5797**	01	50,00	50,00	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
15	Turbina	**5797**	01	50,00	50,00	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e/ou Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

16	Micromotor	**5797**	01	50,00	50,00	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
TOTAL MENSAL DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA					**R$ 2.781,66 (dois mil, setecentos e oitenta e um reais e sessenta e seis centavos)**		
TOTAL ANUAL (12 meses) DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA					**R$ 33.379,92 (trinta e três mil, trezentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos)**		
20% (vinte por cento) DO VALOR TOTAL ANUAL DE MANUTENÇÃO *(para fornecimento de peças extraordinárias para manutenção corretiva)* [2]					**R$ 6.675,98 (seis mil, seiscentos e setenta e cinco reais e noventa e oito centavos)**		
TOTAL MOVIMENTAÇÃO					**R$ 140,10 (cento e quarenta reais e dez centavos)**		
VALOR TOTAL ANUAL					**R$ 40.196,00 (quarenta mil, cento e noventa e seis reais)**		

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REDUÇÃO DO PREÇO

3.1. O preço a ser praticado na vigência deste termo aditivo fica majorado em cerca de **19,80% (dezenove inteiros e oitenta centésimos por cento) do valor inicial do contrato**, qual seja, passará a consistir na **importância anual estimada** de **R$ 40.196,00 (quarenta mil, cento e noventa e seis reais)**, na forma detalhada na cláusula antecedente.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONDIÇÃO RESOLUTIVA

4.1. As partes estipulam – dada a circunstância de que outros equipamentos odontológicos precisam ser submetidos à manutenção preventiva e corretiva, mas que a sua inclusão no contrato restou inviabilizada, a fim de respeitar-se o limite de acréscimo legal – que o ajuste poderá ser extinto, mediante simples notificação da **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, na hipótese de conclusão de novo processo (via licitação ou contratação direta) que englobe seu objeto, no todo ou em parte.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. Este termo aditivo entrará em vigor na data da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial, **ficando a sua eficácia jurídica e financeira condicionada à divulgação do seu conteúdo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, a ser efetivada no prazo previsto no art. 94, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

6.1. As despesas decorrentes da execução contratual permanecem à conta do crédito orçamentário seguinte, do orçamento vigente da **CONTRATANTE**:

Unidade Gestora	Projeto(s)/Atividade(s)	Classificação(ões) Econômica(s) da Despesa e Fonte de Recurso

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e/ou Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO

CONTRATO CMS N° 21/2025
PROCESSO CMS DE ORIGEM N° 1.118/2025
SEGUNDO TERMO ADITIVO
PROCESSO CMS Nº 417/2026

200002 – UG CMS – Câmara Municipal de Salvador	01.031.0013.250101 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - CMS	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.500.1 – Tesouro
	01.031.0013.250101 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - CMS	3.3.90.30 – Material de Consumo 1.500.1 – Tesouro

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS FUNDAMENTOS

7.1. O presente aditivo encontra amparo normativo nos arts. 124, inciso I, alínea "b", e 125, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, com as demais informações e documentos que embasaram a sua formalização constantes do **Processo Administrativo CMS nº 417/2026**.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização e o acompanhamento da contratação permanecerão a cargo da **Dra. Ranúzia Mercês Santos Galtieri, mat. nº 6.009**; e, nas ausências e impedimentos desta, do **Dr. Eduardo Moreira de Oliveira Filho, mat. nº 6.206**, ambos servidores efetivos da **CONTRATANTE**

CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO

9.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial e no aditivo anterior, firmado entre as partes.

E, por estarem, assim, justas e acertadas, assinam este instrumento, por meio de certificado digital, em conjunto com 02 (duas) testemunhas.

Salvador, de de **2026**.

CARLOS DA SILVA MUNIZ
Representante da **CONTRATANTE**

THIAGO FERRAZ BULHÕES VELOSO
Representante da **CONTRATADA**

THIAGO FERRAZ BULHOES VELOSO:04243593671
Assinado de forma digital por THIAGO FERRAZ BULHOES VELOSO:04243593671
Dados: 2026.06.16 14:21:21 -03'00'

Testemunhas:

Conforme assinaturas eletrônicas.

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e/ou Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e/ou Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

Documento examinado e aprovado -
EVERTON DA SILVA SOUZA
038.284.415-43

Data: 10-06-2026 21:40:39.749 BRT

Subscrevo o contrato -
CARLOS DA SILVA MUNIZ
567.884.955-72

Data: 10-06-2026 12:37:06.452 BRT

Testemunha -
GUILHERME PALMA GUERRA
034.503.835-58

Data: 10-06-2026 11:22:15.280 BRT

Testemunha -
CLESIO DE ASSIS PORTUGAL
008.461.495-16

Data: 10-06-2026 09:57:32.342 BRT